



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Administração

1

## LEI Nº. 5.414, DE 16 DE MARÇO DE 2010

*Altera os Anexos II, III da Lei nº. 5.399, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual e Anexos V e VI da Lei nº. 5.325, de 02 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro 2010 da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 15 de março de 2010 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº. 5.399, de 16 de dezembro de 2009, assim demonstrados:

- a) Programa 0131 – Inclusão do projeto 1.061.
- b) Programa 0105 – Inclusão do projeto 1.100.
- c) Programa 0108 – Inclusão do projeto 1.181.
- d) Programa 0109 – alteração da atividade 2.201, dos projetos 1.200 e 1.201 e inclusão do projeto 1.202.
- e) Programa 0120 - Alteração do projeto 1.243.
- f) Programa 0121 – Alteração da atividade 2.241 e inclusão do projeto 1.245.
- g) Programa 0112 – Inclusão do projeto 1.274.

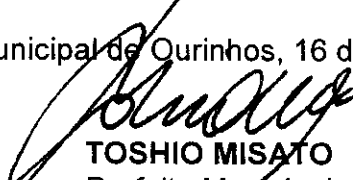
**Art. 2º.** Ficam alterados os anexos V e VI da Lei nº. 5.325, de 02 de junho de 2009, assim demonstrados:

- a) Programa 0131 – Inclusão do projeto 1.061.
- b) Programa 0105 – Inclusão do projeto 1.100.
- c) Programa 0108 – Inclusão do projeto 1.181.
- d) Programa 0109 – alteração da atividade 2.201, dos projetos 1.200 e 1.201 e inclusão do projeto 1.202.
- e) Programa 0120 - Alteração do projeto 1.243.
- f) Programa 0121 – Alteração da atividade 2.241 e inclusão do projeto 1.245.
- g) Programa 0112 – Inclusão do projeto 1.274.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por conta de Crédito Adicional Especial e Suplementar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 16 de março de 2010.

  
TOSHIO MISATO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 393

Circulado em 19/03/2010

Conferido nº 5414 - PPA - PMO De novo